



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1083, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Autorização Permuta de Imóveis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade da Sra. Francisca da Conceição Santos, brasileira, sob o Registro Geral de nº 995.392 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 956.944.474-68:

I – Imóvel de Propriedade do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, localizado no Conjunto Parque do Futuro II, Rua 16 de setembro, Lote 20, da quadra N2, Localizado no Bairro São Jorge, com os seguintes limites, confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas N **8.903.006,0350m** e E **788.927,7200m**; Linha reta; deste, segue confrontando com Lote 21 da Quadra N2 do Loteamento Parque do Futuro II, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°47'26" e 20,000 m até o vértice **2**, de coordenadas N **8.903.021,5318m** e E **788.915,0769m**; Linha reta; deste, segue confrontando com Rua 16 de Setembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°47'26" e 7,000 m até o vértice **3**, de coordenadas N **8.903.025,9569m** e E **788.920,5008m**; Linha reta; deste, segue confrontando com Lote 19 da Quadra N2 do Loteamento Parque do Futuro II, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°47'26" e 20,000 m até o vértice **4**, de coordenadas N **8.903.010,4601m** e E **788.933,1439m**; Linha reta; deste, segue confrontando com Lote 22 da Quadra N2 do Loteamento Parque do Futuro II, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°47'26" e 7,000 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, Perímetro: 54,000 m, Área: 140,00 m², ANEXO I,

II – Imóvel de Propriedade da Sra. Francisca da Conceição Santos, brasileira, inscrita no RG de nº 995.392 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 956.944.474-68, localizado no Conjunto



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

Parque do Futuro II, Rua 16 de setembro, Lote 13, da quadra N2, Localizado no Bairro São Jorge, com os seguintes limites, confrontações Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.903.032,5856m e E 788.960,2633m; Linha reta; deste, segue confrontando com Lote 15 da Quadra N2, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°47'26" e 20,000 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.903.048,0824m e E 788.947,6202m; Linha reta; deste, segue confrontando com Rua 16 de Setembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°47'26" e 14,000 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.903.056,9326m e E 788.958,4679m; Linha reta; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra N2, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°47'26" e 20,000 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.903.041,4358m e E 788.971,1111m; Linha reta; deste, segue confrontando com Terreno da Prefeitura, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°47'26" e 14,000 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Perímetro: 68,00m Área: 280,00 m², ANEXO II.

Art. 2º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal da Administração, Gestão e Patrimônio, os trâmites necessários à Escrituração e Registros dos imóveis.

Art. 4º - Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel caracteriza no inciso I do artigo 1º desta Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 26 de Dezembro de 2019.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 26 de
Dezembro de 2019.

Flávio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.